



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Fls. 363
ADRIANO MONTEIRO RAIOL
SD PMRG 40141

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE POLICAL MILITAR, REFERENTE À MISSÃO INSTITUCIONAL DA COORDENADORIA MILITAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.251/1985, COMBINADA COM A LEI ESTADUAL Nº 7730/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, sediado na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, no município de Belém, CEP: 66613-710, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, do outro lado o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Av. Dr Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66087-812, neste ato representado pelo governador **HELDER ZAHLUTH BARBALHO** e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, Bairro do Coqueiro, cidade de Belém, no CEP 66823-010, CNPJ nº 05.054.994/0001-42, neste ato representado pelo seu **Exmº Sr JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA - Cel QOPM**, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, Brasileiro, casado, doravante denominados **CONVENETE**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o Decreto Estadual nº 870, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013 e Decreto Estadual nº 2.637, de 03 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio 001/2018, a alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima – Da Prestação de Serviços, da Cláusula Décima Segunda - Dos Recursos Financeiros e a atualização dos valores pactuados conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

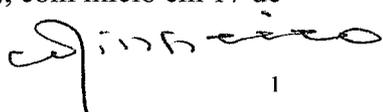
Por força do disposto no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, a formalização do presente instrumento fundamenta-se nos artigos 57 e 65 do mesmo normativo anteriormente citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do convênio em mais 36 (trinta e seis meses), com início em 17 de dezembro de 2021 e término em 16 de dezembro de 2024.

PA-MEM-2020/31758
NPB


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA


1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica alterado o parágrafo primeiro da Clausula Sétima, que trata da carga horária de trabalho, que passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

(...)

Parágrafo Primeiro – a segurança de instalações fixas: consistirá no serviço de proteção e defesa patrimonial de instalações do Poder judiciário executado por militar convocado no regime de:

- a) *De 24h (vinte e quatro horas) de serviço por 48 (quarenta e oito horas) de descanso;*
- b) *De 12 (doze horas) de serviço por 24h (vinte e quatro horas) de descanso (serviço diurno);*
- c) *De 12h (doze horas) de serviço por até 48h (quarenta e oito horas) de descanso (serviço noturno) e*
- d) *De 8h (oito horas) diárias com intervalos de até 1h30 (uma hora e trinta minutos) para refeições. ”*

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica alterada a Cláusula Décima Segunda - Dos Recursos Financeiros, que trata da dotação orçamentária utilizada pelo TJPA durante a execução do instrumento original, que passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos do TJPA para o presente convênio, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- *Ação: 02.122.1421.6853, 02.122.1421.6855, 02.061.1419.8647, 02.061.1419.8649, 02.061.1417.8176, 02.061.1417.8178, 02.061.1417.8647, 02.061.1417.8649;*
- *Fonte: 0101, 0101007707, 0118, 0118007707, 0312007707, 0318007707;*
- *Natureza de Despesa: 31.90.11, 31.90.12, 33.90.19, 33.90.30, 33.90.46, 44.90.52.*

PARÁGRAFO ÚNICO - *O referido valor deverá ser depositado, na conta única da PMPA, no Banco do Pará – Conta Corrente específica do convênio. ”*

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

Considerando as alterações do presente instrumento, o valor do Convênio sofrerá majoração retroativa à 01/01/2021, evoluindo em períodos diferenciados, conforme a seguir discriminado:

	PERIODO	VALOR	VALOR TOTAL
VIGÊNCIA ATUAL	01/01/2021 a 15/02/2021	R\$ 534.519,64	R\$ 4.254.715,60
	16/02/2021 a 31/05/2021	R\$ 1.265.170,34	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Fis. 22.364
ADRIANO MATEIRO RAIOL
SD PM-RG 40141

PRORROGAÇÃO	17/12/2021 a 31/12/2021	R\$ 188.848,12	R\$ 16.937.142,48
	01/01/2022 a 31/12/2022	R\$ 4.922.422,03	
	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 5.066.847,21	
	01/01/2021 a 19/12/2024	R\$ 5.209.061,64	
	Aquisição de equipamentos	R\$ 1.549.963,48	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A majoração dos valores do convênio se deu em virtude da diversificação do soldo (salarial) ocorrida, uma vez que no instrumento original utilizou-se como base para o cálculo o valor referente à graduação de 1º Sargento e, neste momento (a partir de 01/01/2021), passou-se a utilizar como a base de cálculo o valor do soldo correspondente à graduação dos PM's RRm convocados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A majoração dos valores, no período de 01/06/2021 a 16/12/2021, foi motivada pela vinculação dos soldos dos militares convocados ao salário-mínimo vigente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O detalhamento dos valores acima dispostos consta no Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- UO 04101 - 02.061.1417.8176 e 02.061.1417.8178; fonte 0101007707; natureza da despesa 319011, 319012, 339019; 339046.
- UO 04102 - 02.061.1417.8647 e 02.061.1417.8649 / fonte 0118007707, 0318007707; natureza da despesa 449052.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

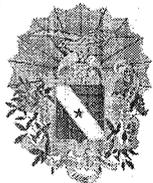
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, como competente para dirimir eventuais questões surgidas em decorrência do presente convênio. E por estarem de comum acordo, as partes firmam o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



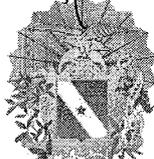
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito regular, a partir da data de sua assinatura.

Belém-Pa, 14 de dezembro de 2021.

Célia Regina de Lima Pinheiro
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Assinado digitalmente por HELDER
Z AHLUTH BARBALHO: 62594370215
Data: 2021.12.15 15:32:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

HELDER Z AHLUTH BARBALHO

Governo do Estado do Pará

Jose Dilson Meo de Souza

Cel QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA

Polícia Militar do Estado do Pará

Jose Dilson Meo
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____